

VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 20/99

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,



Art. 1º - Fica desapropriada por interesse, nos termos da Lei nº 2.035, de 18 de agosto de 1999, o imóvel com área de 02ha 4.000m² (dois hectares e quatro mil metros quadrados), matriculado sob o nº 37.273, fls. 01, livro 02, do 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel objeto deste Decreto é desapropriado pelo valor de R\$ 39.991,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme avaliação da S.V.O.U.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2020 - 4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 1999.

